

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
5ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2017

Data Base 31/12/2017

PARTICIPANTES

EMISSIONA	MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
LIQUIDANTE	Itaú Unibanco S.A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	26/11/2015
DATA DE VENCIMENTO	12/07/2032
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$900.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	0
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornal "Hoje em Dia".
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos captados pela Emissora com a Oferta Restrita, líquidos dos eventuais custos e despesas incorridos pela Emissora no âmbito da Emissão, serão destinados à execução de programas sociais previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Estatuto Social da Emissora e em estrita observância às leis e disposições regulamentares aplicáveis. Até o encerramento do presente relatório, a Emissora não disponibilizou informações acerca da destinação dos recursos da Emissão.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) **Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	MMGP15
CÓDIGO DO ISIN	BRMGIPDBS034
DATA DE EMISSÃO	26/11/2015

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	Série Única
DATA DE VENCIMENTO	12/07/2032
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$650.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.053.856,01
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	650
REGISTRO CVM	Dispensa ICVM 476
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 3,0035% a.a. na base 252. Semestral, sendo o primeiro em 12/01/2016 e o último na Data de Vencimento. Ressalta-se ainda, que o Spread poderá variar no 2º e 3º Períodos de Capitalização, conforme quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas, nos termos da cláusula 4.8.3.2 da Escritura de Emissão.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Semestral, nos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a primeira amortização em 12/07/2019 e a última na data de vencimento. As taxas de amortização serão equivalentes a 3,7040% do Valor Nominal Unitário, sendo que a última amortização será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2017 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
12/01/2017	0,00	87.121,94
12/07/2017	0,00	72.556,10

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2017

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	0	0	0	0	0	0

GARANTIAS

A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de ações preferenciais de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG ("CMIG4s MGI"); e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes do Contrato de Hedge e do Contrato de Empréstimo de Ações e Contas Vinculadas nas quais serão depositados os Proventos inerentes à CMIG4s MGI, sendo certo que o Agente de Garantia verificará diariamente o Índice de Cobertura conforme cláusula 3.14 do Contrato de Garantia.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não (R\$ 34.021.246,56 em 30/12/2016)
Em 31/12/2016, encontravam-se alienadas fiduciariamente 4.441.416 CMIG4s. OBS: em 10/04/2017 foi realizada AGD desonerando 3.154.494 ações da CMIG4s. Encontra-se pendente a formalização dos aditamentos aos documentos da operação.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não (R\$ 712.351.910,37 em 29/12/2016)
Ocorreram descumprimentos do Índice de Cobertura ao longo do exercício de 2016, todavia foram realizados os devidos reforços de garantia conforme cláusula 3.2.3 do Contrato de Garantia.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2017.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ANEXO 15 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.

Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

